

EDITAL N° 01/2025-DELEAQ/DREX/SR/PF/AP

O Delegado Regional Executivo da Polícia Federal no Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei N° 10.826/2003, o Decreto N° 9.847, de 25 de Junho de 2019, no Decreto N° 10.030, de 30 de Setembro de 2019, no Decreto N° 11.615, de 21 de Julho de 2023, no art. 70 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 e na Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF, de 10 de Maio de 2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de **Credenciamento de Armeiros** no âmbito da SR/PF/AP, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria N° 5305/2015 - DG/DPF, de 16 de Abril de 2015, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Credenciamento de Armeiro será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados no preâmbulo acima;
- 1.2. O Credenciamento de Armeiro tem por finalidade conceder licença ao profissional para o exercício de atividade como mecânico de armas, no intuito de promover a manutenção, a recuperação e a reparação de armas de fogo no âmbito da circunscrição da SR/PF/AP;
- 1.3. O processo de Credenciamento de Armeiro será realizado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AP e pela CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF;
- 1.4. Todos os comunicados relativos ao processo de Credenciamento de Armeiro se darão por meio de Editais Complementares, no link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/armeiros/avisos-de-editais-de-licenciamento>
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 1.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou qualquer outra forma diversa da prevista no item 2.

2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato deverá requerer a sua inscrição na DELEAQ/DREX/SR/PF/AP, no período de **17 fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail: deleaq.drex.srap@pf.gov.br, até as 23:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2025, apresentando os seguintes documentos:
 - 2.1.1. REQUERIMENTO PARA OBTEÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO devidamente preenchido pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf);
 - 2.1.2. Documento de identidade e CPF, comprovando ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei N° 10.826, de 2003;
 - 2.1.3. Uma foto 3 x 4;
 - 2.1.4. Certificado de Registro – CR concedido pelo Comando do Exército em nome da empresa que possua CNPJ e autorização do Comando do Exército para aquisição de materiais, peças de reposição e demais produtos controlados para prestação de serviço de manutenção, reparação e conserto de arma de fogo, ao qual o candidato consiga comprovar vínculo através de cópia de contracheque, DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimento), Contrato de Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (com contrato vigente), Contrato Social de Empresa/Sociedade Simples em que haja comprovação de pró labore (ou outra espécie de vencimentos) ou Contrato de Prestação de Serviços;
 - 2.1.5. Documento comprobatório de residência fixa em nome do interessado com data de emissão de até 60 (sessenta) dias

ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo terceiro e acompanhada de cópia de seu documento de identidade;

2.1.6. Certidões de Antecedentes Criminais da região onde reside (Justiça Estadual/Distrital, Federal, Eleitoral e Militar);

2.1.6.1. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, 1º e 2º Graus, somente da região onde reside

2.1.6.2. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal 1ª e 2ª instâncias, somente da região onde reside;

2.1.6.3. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral;

2.1.6.4. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar;

2.1.7. Declaração de que não responde a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, datar e assinar;

2.1.8. Contrato social ou da ata da assembleia de criação da empresa, bem como, da última alteração do contrato social, todas acompanhadas de tradução oficial, quando for o caso, ou cópia autenticada do comprovante de inscrição municipal, no caso de profissional autônomo, da empresa que possua CNPJ e autorização do Comando do Exército, conforme subitem 2.1.4;

2.1.9. Comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, expedido em período não superior a 01 (um) ano do protocolo do REQUERIMENTO (<https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/armas/psicologos/psicologos-crediciados/distrito-federal>); e

2.1.10. Certificado de credenciamento de armeiro, caso já possuir;

2.1.11. Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, pode-se consultar os links relacionados a seguir:

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Justiça Estadual	https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html
Justiça Federal	• http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
Justiça Eleitoral	• http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores
Justiça Militar da União	http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

3 – DAS ETAPAS

3.1. O processo de credenciamento de que trata este Edital será realizado em três etapas, todas de caráter eliminatório, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Primeira Etapa, composta de duas fases, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AP:

3.1.1.1. Análise documental; e

3.1.1.2. Investigação nos bancos de dados corporativos;

3.1.2. Segunda Etapa (exame de constatação da capacidade técnica), composta de três fases, a ser realizada pela CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF:

3.1.2.1. Reunião;

3.1.2.2. Prova escrita; e

3.1.2.3. Teste prático.

3.1.3. Terceira Etapa, composta de uma fase, a ser realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AP:

3.1.3.1. Vistoria das instalações da oficina.

4 – PRIMEIRA ETAPA

4.1. A PRIMEIRA ETAPA será composta de duas fases: análise documental e consulta nos bancos de dados corporativos;

4.1.1. A análise documental consiste na verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato (itens 2.1.1 a 2.1.9);

- 4.1.2. A consulta nos bancos de dados corporativos consiste na verificação de informações acerca do candidato;
- 4.2. Com base no que for constatado nos itens 4.1.1 e 4.1.2 será elaborado Parecer, com sugestão de deferimento ou indeferimento da inscrição ao Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/AP;
- 4.3. O Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/AP decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição;
- 4.4. A relação de candidatos com as inscrições deferidas ou indeferidas será divulgada por meio de Edital Complementar;
- 4.5. O candidato que tiver a inscrição deferida na PRIMEIRA ETAPA será convocado para a SEGUNDA ETAPA, por meio de Edital Complementar.

5 – SEGUNDA ETAPA

- 5.1. A SEGUNDA ETAPA será composta de três fases: reunião, prova escrita e teste prático.
- 5.1.1. A reunião ocorrerá no dia **11 de março de 2025**, às das 10h00, no Auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal, endereço Entroncamento da BR 210 com a rodovia NORTE/SUL CEP 68.908-910 Macapá-AP Telefone (96) 3213-7500;
- 5.1.1.1. A reunião tem por finalidade explicar / informar / esclarecer dúvidas, dentre outras, acerca da prova escrita e do teste prático;
- 5.1.1.2. A participação na reunião será de livre escolha do candidato e não terá caráter eliminatório;
- 5.2. A prova escrita e teste prático tem como finalidade a verificação de capacidade técnica de candidatos a armeiro, onde serão aplicados testes objetivos e práticos, conforme o art. 2º, item VI, da Portaria Nº 2259/2011-DG/DPF, de 10 de maio de 2011. Os testes têm por objetivo atestar:
- a) Conhecimento da conceituação e normas de segurança pertinentes às armas de fogo;
 - b) Conhecimento específico dos componentes e partes das armas de fogo;
 - c) Manuseio, montagem e desmontagem de armas de fogo; e
 - d) Conhecimento da legislação aplicada à atividade de armeiro.
- 5.3. Os testes se dividem em duas verificações: Verificação Especial, que consiste em uma prova escrita, com questões objetivas e subjetivas, e um Teste Prático, que consiste em uma avaliação prática de manuseio, desmontagem e montagem de armas de fogo;
- 5.3.1. A prova escrita será aplicada no dia **12 de março de 2025**, às 09h00, no Auditório Auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal, endereço Entroncamento da BR 210 com a rodovia NORTE/SUL CEP 68.908-910 Macapá-AP Telefone (96) 3213-7500;
- 5.3.1.1. A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões objetivas e subjetivas, com peso 1,5 cada, sendo que 20 (vinte) questões referem-se a nomenclatura das quatro armas: Revólver, Pistola, Carabina e Espingarda;
- 5.3.1.2. A prova escrita terá por base a Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF e a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-credencial-de-armeiro> e <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>, respectivamente;
- 5.3.1.3. A prova escrita terá duração de 120 minutos;
- 5.3.1.4. O candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica na prova escrita;
- 5.3.1.5. Será reprovado na prova escrita o candidato que não atingir o índice de 70% de aproveitamento;
- 5.3.1.6. O gabarito será divulgado pela CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF logo após o término da prova escrita;
- 5.3.1.7. Após o término da prova escrita, a CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF informará a cada candidato presente se ele foi aprovado ou reprovado;
- 5.3.1.8. O candidato que for reprovado na prova escrita será eliminado do certame;
- 5.3.1.9. O candidato que não comparecer à prova escrita será eliminado do certame;
- 5.3.2. O teste prático será aplicado no dia **13 de março de 2025**, às 09h00, na Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá;
- 5.3.2.1. No teste prático será aferido o manuseio, a desmontagem e a montagem de 03 (três) armas de fogo (revólver, pistola e espingarda);
- 5.3.2.2. O candidato terá que substituir uma peça de cada arma (revólver, pistola e espingarda), indicada pelo instrutor;
- 5.3.2.3. O candidato deverá utilizar suas próprias ferramentas no teste prático;

5.3.2.4. Será disponibilizada uma peça de cada tipo de arma para que seja substituída, nos seguintes tempos:

- a) 5 minutos para substituir a peça da pistola;
- b) 10 minutos para substituir a peça da espingarda; e
- c) 15 minutos para substituir a peça do revólver.

5.3.2.5. Serão critérios avaliados também:

- a) Inspeção prévia com segurança;
- b) Uso correto das ferramentas;
- c) Organização do trabalho;
- d) Substituição da peça dentro do tempo estipulado; e
- e) Inspeção final de funcionamento.

5.3.2.6. Será reprovado no teste prático o candidato que infringir quaisquer das disposições previstas nos subitens 5.3.2.4 e 5.3.2.5, bem como, descumprir qualquer norma de segurança;

5.3.2.7. O candidato que for reprovado no teste prático será eliminado do certame;

5.3.2.8. O candidato que não comparecer no teste prático será eliminado do certame;

5.4. A relação de candidatos presentes e ausentes à prova escrita e no teste prático, bem como, os aptos e inaptos na prova escrita e no teste prático, será divulgada por meio de Edital Complementar;

5.5. O candidato que for considerado apto na prova escrita e no teste prático (SEGUNDA ETAPA) passará para a TERCEIRA ETAPA.

6 – TERCEIRA ETAPA

6.1. A TERCEIRA ETAPA será composta de uma fase: vistoria das instalações da oficina do candidato;

6.2. A vistoria será realizada no período de **24 a 28 de março de 2025**;

6.3. A vistoria das instalações da oficina será feita de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF;

6.4. A vistoria atestará a adequação ou inadequação das instalações da oficina;

6.5. Será mantido contato com o candidato, via telefone e/ou e-mail informados no REQUERIMENTO, para agendar a vistoria das instalações da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2;

6.6. O candidato poderá manter contato com a DELEAQ/DREX/SR/PF/AP, via e-mail (deleaq.drex.srap@pf.gov.br), para agendar a vistoria das instalações da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2. e conforme disponibilidade da referida Delegacia;

6.7. Não sendo possível o contato com o candidato ou caso o candidato não mantenha contato, a DELEAQ/DREX/SR/PF/AP deslocará ao local da oficina, dentro do período mencionado no subitem 6.2, para tentar proceder à vistoria;

6.8. Será reprovada a oficina que não for vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatada;

6.9. A decisão, a ser proferida pelo Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/AP, terá por base o teor do que for constatado na vistoria (Anexo I da Portaria N° 2259/2011 - DG/DPF);

6.10. A relação de oficinas vistoriadas com as instalações consideradas adequadas, inadequadas e não vistoriadas será divulgada por meio de Edital Complementar;

6.11. O candidato que tiver a oficina reprovada por não ser vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatada, será eliminado do certame;

6.12. O candidato que tiver a oficina considerada adequada será aprovado no processo de Credenciamento de Armeiro.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Em qualquer etapa e fase é cabível recurso, nos termos do art. 56 e seguintes da Lei N° 9.784/1999;

7.1.1. Da primeira etapa/fase cabe recurso à DREX/SR/PF/AP;

7.1.2. Da segunda etapa/fase cabe recurso ao NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF;

7.1.3. Da terceira etapa/fase cabe recurso à DREX/SR/PF/AP;

7.2. O protocolo do recurso deve ser vinculado ao mesmo número do processo inicial, REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO, sob pena de não ser conhecido;

7.3. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de Edital Complementar.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato neste processo de Credenciamento de Armeiro implicará a aceitação das disposições contidas neste Edital, em Editais Complementares, na Lei Nº 10.826/2003 e na Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF;

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos e editais referentes a este processo de Credenciamento de Armeiro (item 1.4);

8.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na DELEAQ/DREX/SR/PF/AP, no sítio da Polícia Federal ou via e-mail: deleaq.drex.srap@pf.gov.br;

8.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo conforme subitem anterior, identificando-se;

8.5. O candidato deverá comparecer no período/local/horário designados para a realização de cada etapa munido do documento de identidade;

8.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

8.10. Os requerimentos de candidatos sem vínculo com a circunscrição da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal serão indeferidos;

8.11. O CERTIFICADO DE ARMEIRO será expedido e entregue ao candidato APROVADO no processo de Credenciamento de Armeiro;

8.12. A licença para o exercício da atividade de armeiro será válida por 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da relação de credenciados em Aditamento Semanal;

8.13. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEAQ/DREX/SR/PF/AP e/ou pela CONAT/NARM/SARM/DARM/CGCSP/DPA/PF;

8.14. As alterações normativas com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão consideradas;

8.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Macapá, 17 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO BASTOS
Delegado de Polícia Federal
Delegado Regional Executivo - AP**